



GABINETE DO  
PREFEITO

**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



**PORTARIA**

**Nº 1191/2017**

***“Cria e nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME.”***

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V, VI e VIII, da Lei Orgânica do Município de São Sebastião,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13,005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2327/2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação no Município de São Sebastião;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação de Equipe Técnica responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME,

**R E S O L V E**

**Artigo 1º** - CRIAR a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – CME.

**Artigo 2º** - NOMEAR os seguintes membros para compor a Comissão:

**COORDENADORES:**

- Ivani Capelossa Nacked – Matrícula 712264
- Vivian Monteiro Augusto – Matrículas 3925-0 e 5374-0



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



**EQUIPE TÉCNICA:**

- Ivanise Birelo Lopes – Matrícula 4990-5
- Cláudia dos Santos Armstrong Cantanhede – Matrículas 5460-7 e 5626-0
- Mirielly Cruz Souza – Matrícula 5526-3
- Maria Tereza Sangiorgi Mota – Matrícula 1302-1
- Kátia Maria Furtado Sampaio – Matrícula 3576-9
- Teresinha Aparecida Filgueiras – Matrícula 7142-0
- Leandro Basso – Matrícula 5545-0
- Vanessa Parleta Trombini – Matrícula 712817
- Fábio José Aranha – Matrícula 712744

**Artigo 3º** - DEFINIR que compete a Equipe Técnica de acompanhamento do PME:

I. Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação e seu contexto;

II. Organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para consulta da comissão e interessados, tais como: PME; Leis; Portarias; Decretos; Relatórios; Peças Orçamentárias (LOA, LDO, PPA...), Plano de Ações Articuladas – PAR e outros;

III. Constituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação garantindo fluidez e efetividade ao processo.

IV. Organizar o trabalho, distribuindo funções com consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano, e, continuamente estudar o plano, monitorar as metas e as estratégias;



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



V. Rer o Plano continuamente, relacionando as metas e estratégias de forma cronológica, possibilitando melhor visualização, consulta e controle dos processos de execução.

VI. Articular o monitoramento à avaliação para subsidiar a elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário a serem executados, inclusive, em anos vindouros, contemplando as metas do plano de educação;

VII. Utilizar e/ou definir indicadores para aferir cada meta, sua evolução e seus entraves; e

VIII. Auxiliar na elaboração de relatórios anuais de monitoramento.

**Artigo 4º** - DEFINIR que o monitoramento será realizado anualmente e a avaliação será realizada de 2 (dois) em 2 (dois) anos.

**Artigo 5º** - ESTABELEECER que a Comissão encaminhará os registros de cada etapa à Secretaria da Educação para validar o trabalho, fazendo jus ao recebimento da gratificação, na conformidade do artigo 147 da Lei Complementar N° 146/11.

**Artigo 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 07 de junho de 2017.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito